Câmara Municipal de Piraí
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Presidente

LEI Nº 3.492, de 20 de janeiro de 2025

"Altera a remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município de Piraí, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ, APROVA

Art. 1º - Os Conselheiros Tutelares perceberão, a título de remuneração, a importância mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento, que se necessário serão suplementadas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

****

Câmara Municipal de Piraí, 20 de janeiro de 2025

MOACIR GONÇALVES DA ROCHA JÚNIOR
Presidente

Rua Dr. Luiz Antonio G. da Silveira, 16 Centro, Piraí/RJ- CEP: 27175/000
e-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Telefax: (24) 2411-9500